



Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Ciências Aplicadas e Educação – CCAE  
Graduação em Ciências Contábeis

## **NÍVEL DE ADERÊNCIA DO CPC 29 DAS EMPRESAS DO SETOR DE AGRONEGÓCIOS LISTADAS NA B3**

Área Temática: Contabilidade para Usuário Externo

Mansuer de Lavor de Freitas Maciel - UFPB – mansuerdelavor@hotmail.com  
Isabelle Carlos Campos Rezende - UFPB – isabelle.rezende@academico.ufpb.br

### **Resumo**

O agronegócio, que tem causado impacto social na geração de emprego e renda, vem contribuindo para os diversos setores da economia. Diante desse contexto, as empresas desse setor devem seguir o CPC 29 para divulgar suas informações de caráter financeira, econômica e ambiental, mediante as demonstrações contábeis. Face ao exposto, este estudo teve como objetivo apresentar o nível de aderência das companhias abertas, listadas na B3, do setor de agronegócio, com relação à divulgação de informações exigidas pelo CPC 29. Como metodologia usou-se da pesquisa descritiva realizada com 17 companhias listadas na B3 pertencente aos setores de consumo não cíclico e de materiais básico, bem como da pesquisa documental e qualitativa para coletar os dados por meio das notas explicativas e analisar conforme os itens escolhidos e descritos no CPC 29. Assim, de acordo com o levantamento dos dados identificou-se que do segmento de açúcar e álcool, as companhias Biosev S.A e São Martinho foram as que apresentaram o maior nível de aderência (90,91%) ao pronunciamento do CPC 29, do segmento de carnes e derivados destacam-se a JBS, apresentando o maior nível de aderência com 87,50%, seguido da segunda maior empresa, a Minerva S.A. com 81,82%. Por fim, do segmento de madeira, a empresa Duratex S.A. destaca-se com 72,73% e de papel e celulose elenca-se a companhia Klabin S.A. com 81,89%. Todas as companhias se enquadram no Novo Mercado da B3, nível de maiores exigências, com exceção da Klabin S.A, que pertence ao N2.

**Palavras-chave:** Informações. Evidenciação. Demonstrações Contábeis.

### **1 INTRODUÇÃO**

A contabilidade, conhecida como a linguagem dos negócios e considerada um instrumento gerencial, fornece relevantes informações capazes de influenciar diretamente no processo de tomada de decisões por parte de seus diversos usuários, externos e internos. Tem como objetivo principal coletar, registrar, resumir, analisar e demonstrar, em termos monetários, informações, sejam elas financeiras e econômicas, acerca dos negócios das companhias (ALMEIDA, 2018).

Assim, a partir da convergência das normas de contabilidade, no Brasil, aos padrões internacionais, tornando-se obrigatória no ano de 2010, as companhias, principalmente, as de capital aberto, passaram a utilizar os pronunciamentos técnicos do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), além dos regulamentos do mercado, com a finalidade de uniformizar a divulgação das demonstrações contábeis, facilitando seu entendimento e análise.

Catálogo na publicação  
Seção de Catalogação e Classificação

M152n Maciel, Mansuer de Lavor de Freitas.

Nível de aderência do CPC 29 das empresas do setor de agronegócios listadas na B3 / Mansuer de Lavor de Freitas Maciel. - João Pessoa, 2021.

15 f. : il.

Orientação: Isabelle Carlos Campos Rezende.  
TCC (Graduação) - UFPB/CCAEE.

1. Informações. 2. Evidenciação. 3. Demonstrações Contábeis. I. Rezende, Isabelle Carlos Campos. II. Título.

UFPB/CCAEE

CDU 657

Elaborado por Michelle de Kássia Fonseca Barbosa - CRB-738

Nesse contexto, cabe ressaltar, que esse processo de alteração nas regras contábeis se deu em função das diferentes formas estruturais da contabilidade serem adotadas em diversos países, que com o surgimento da globalização sentiu-se a necessidade de ampliar a comercialização no mercado financeiro, fazendo com que as diversas economias pudessem se integrar de modo internacional, atraindo novos investimentos, através da exportação e importação dos produtos.

Trazendo para a realidade do estudo, destaca-se o CPC29 que trata sobre ativos biológicos e produtos agrícolas, que se apresentam como bens produzidos pelas companhias de agronegócios, vitais para a população, e que se refere a um animal e/ou uma planta, vivos. Dessa maneira, sabe-se que o setor do agronegócio é um dos importantes para o país e responsável por alavancar a economia brasileira e que, no ano de 2020, a partir da pandemia causada pela COVID-19, o setor se destacou no mercado contribuindo para o PIB do país, pois uma das prioridades dos consumidores passou a ser os produtos alimentícios.

Nesse sentido, se faz necessário que as empresas brasileiras, listadas na bolsa de valores (B3), do setor de agronegócios que desenvolvem atividades com ativos biológicos e produtos agrícolas divulguem suas informações nos demonstrativos contábeis a partir da observação do CPC 29, uma vez que essas empresas negociam suas ações na bolsa de valores podendo atrair possíveis novos investidores e acionistas, a partir da transparência dessas informações diante o mercado financeiro, visando minimizar a assimetria informacional.

Segundo informações do Comunicado Técnico da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA) o Setor de Agronegócio no ano de 2020 contribuiu para o acréscimo no PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro com crescimento vertiginoso equivalente a 24,31%, em comparação com o ano de 2019. Esses dados revelam que todos os segmentos da teia produtiva do agronegócio brasileiro, no geral, tiveram alta em 2020, com destaque para o setor primário com crescimento de 56,59%, acompanhado pelo setor de agro serviços com 20,93%, e os referentes a agroindústria com um crescimento apenas 8,72% e insumos com 6,72% (EMBRAPA, 2021).

De acordo com dados do Ministério da Agricultura (2021) referente ao período de 2020/2021, o setor de agronegócios teve uma expressiva participação na economia do país, correspondendo a uma parcela entre 23% e 24% do PIB brasileiro. Dessa forma, esses dados mostram o enriquecimento desse setor que só cresce.

Assim, face ao exposto, o presente estudo buscou responder o seguinte questionamento: **Qual o nível de aderência das companhias abertas, listadas na B3, do setor de agronegócio, com relação à divulgação de informações exigidas pelo CPC 29?**

Visando responder ao problema de pesquisa este estudo teve como objetivo geral evidenciar nível de aderência das companhias abertas, listadas na B3, do setor de agronegócio, com relação à divulgação de informações exigidas pelo CPC 29.

Como justificativa pode-se destacar que as entidades inseridas no setor do agronegócio necessitam divulgar as demonstrações contábeis de forma que atenda aos requisitos especificados no CPC 29, que está em acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade através da IAS 41, além de fazerem parte do grupo de companhias abertas que devem atender as exigências da Lei Societária e também os regulamentos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Por fim, segundo informações publicadas no Infomoney, por D'Ávila (2021), a bolsa de valores no Brasil, no ano de 2020, conquistou um milhão e meio de novos investidores tendo um aumento de 92% em comparação com o ano de 2019. Portanto é condizente com o cenário

econômico atual de juros baixos o que atrai novos investidores afim de alocar recursos para crescer e como também proteger seu patrimônio da inflação.

## 2 REFERENCIAL CONCEITUAL

### 2.1 TRATAMENTO DOS ATIVOS BIOLÓGICOS E PRODUTOS AGRÍCOLAS

Em se tratando de agricultura, o Brasil, se destaca como uma potência do mercado internacional, tendo economia baseada primordialmente na agricultura e agropecuária, se destacando mundialmente em primeiro lugar na produção de cana-de-açúcar, café e soja e em segundo lugar na exportação de fumo, carne bovina, ficando em terceiro na produção do milho (PENA, 2015).

Essa característica de país produtor do setor primário vem desde o século XVI com a colonização em que se extraiu em larga escala a madeira do pau-brasil, logo em seguida foi implantado o sistema do *plantation* para a produção da cana-de-açúcar e no século XVIII deu-se o início da produção do café, nas terras sul e sudeste do país (MARION, 2012).

Tendo em vista a importância do agronegócio para o Brasil, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis elaborou o CPC 29 com base na IAS 41. O CPC 29 tem como objetivo indicar a forma de divulgação e tratamento para produtos agrícolas e ativos biológicos, devendo ser aplicado para a produção agrícola, assim considerada aquela obtida no momento e no ponto de colheita dos produtos advindos dos ativos biológicos da entidade (CPC 29, p.1-2).

Assim, cabe ressaltar que o Comitê de Pronunciamentos Contábeis é o órgão responsável pela elaboração, emissão de pronunciamentos e estudo das normas contábeis relacionadas à contabilidade, emitidas de forma unificada e centralizada por esta entidade.

Para Marion (2012) os ativos biológicos são culturas permanentes, temporárias, animais, rebanhos para corte ou reprodução. Entende-se que é o ser vivo que nasce passa pela fase de maturação até que chegue o momento de ser abatido ou colhido e deixe de ter vida, para se tornar o produto agrícola. Nesse contexto, o CPC 29 apresenta algumas definições relevantes com significados específicos para auxiliar no entendimento no normativo.

Atividade agrícola é o gerenciamento da transformação biológica e da colheita de ativos biológicos para venda ou para conversão em produtos agrícolas ou em ativos biológicos adicionais, pela entidade; produção agrícola é o produto colhido do ativo biológico da entidade; transformação biológica compreende o processo de crescimento, degeneração, produção e procriação que causam mudanças qualitativas e quantitativas no ativo biológico e colheita refere-se a extração do produto de ativo biológico ou a cessação da vida desse ativo biológico (CPC 29, p.4).

Vale ressaltar que esses ativos biológicos, de acordo com o CPC 29, devem ser mensurados, reconhecidos e evidenciados, por meios dos relatórios financeiros (as demonstrações contábeis, bem como as notas explicativas), visando atender os itens estabelecidos no pronunciamento conceitual. Uma vez as informações divulgadas, a partir do pronunciamento, podem proporcionar a compreensão, transparência, comparabilidade, relevância e representação fidedigna, das mesmas, e conseqüentemente, auxiliar a alta administração das companhias no processo de tomada de decisões.

Todavia, não se pode deixar de destacar que quanto se deseja mensurar esses ativos, há uma premissa de que o valor justo dos ativos biológicos pode ser mensurado de forma confiável. Contudo, tal premissa pode ser rejeitada no caso de ativo biológico cujo valor deve ser cotado pelo mercado, porém, este não o tem disponível e as alternativas para mensurá-los não são,

claramente, confiáveis (CPC 29, 2009), não sendo uma tarefa fácil e gerando incapacidade para mensurar de forma confiável o valor justo.

Quando o valor justo de tal ativo biológico se tornar mensurável de forma confiável, a entidade deve mensurá-lo ao seu valor justo menos as despesas de venda, fato corroborado na norma internacional IAS 41. Quando não for possível a mensuração de forma confiável, de acordo com o CPC 29 (2009, p.9) “deve ser mensurado ao custo, menos qualquer depreciação e perda por irrecuperabilidade acumuladas”. Marion (2012) retrata que mensurado a valor justo, na maioria das vezes, registra-se o crescimento do ativo gerando o ganho que deve ser reconhecido como receita ao final do exercício, nas demonstrações de resultado até que o produto seja vendido.

Para auxiliar no entendimento, de forma clara, o CPC 29, também, apresenta em seu corpo teórico, exemplos de alguns ativos biológicos, seus respectivos produtos agrícolas, adquiridos após a colheita ou abate e, por conseguinte, produtos adquiridos após o processo de transformação em que se obtém um produto melhorado, evidenciados no Quadro 1.

Quadro 1 Ativos biológicos, produtos agrícolas e produtos melhorados

<b>Ativos Biológicos</b>	<b>Produtos Agrícolas</b>	<b>Produtos Resultantes do Processamento pós-colheita</b>
Carneiros	Lã	Fio, tapete
Plantação de árvores para madeira	Árvore cortada	Tora, madeira serrada
Gado de leite	Leite	Queijo
Porcos	Carcaça	Salsicha, presunto
Plantação de algodão	Algodão colhido	Fio de algodão, roupa
Cana-de-açúcar	Cana colhida	Açúcar
Plantação de fumo	Folha colhida	Fumo curado
Arbusto de chá	Folha colhida	Chá
Videira	Uva colhida	Vinho
Árvore frutífera	Fruta colhida	Fruta Processada
Palmeira de dendê	Fruta colhida	Óleo de palma
Seringueira	Látex colhido	Produtos de Borrachas.

Fonte: CPC 29 (2009, p.2-3).

Ao verificar o Quadro 1 observa-se tipos de ativos biológicos, seus produtos e os produtos resultantes, que são classificados no site da B3 (Bolsa de Valores do Brasil), por setor, sendo enquadrados no cíclico, não cíclico e de materiais básicos. Adiante, o CPC 29 ainda menciona que o ativo biológico é um animal e/ou uma planta, vivos e os grupo de ativos biológicos é um conjunto de animais ou plantas vivos semelhantes.

## 2.2 TEORIA DA DIVULGAÇÃO

Tratar de divulgação é tratar de evidenciação de informações relevantes para tomada de decisões que, em relação aos termos em língua portuguesa são geralmente utilizados como sinônimos para *disclosure* (SCHMIDT, 2018), que muitas vezes, na prática, sua visão tende a ser limitadas aos relatórios tradicionais. Essa divulgação de informações perante o mercado financeiro, baseada em situações financeiras e econômicas, podem ser apresentadas por companhias que se desejam posicionar no ambiente em que atuam atraindo novos *stakeholders* (partes interessadas, usuários externos). Para Hendiksen e Van Breda (1999) a definição mais ampla da palavra divulgação corresponde à veiculação e informação.

Dessa forma, a Teoria da Divulgação busca divulgar de informações financeiras, objetivando entender, dentre outros aspectos, as razões econômicas para que determinada informação seja divulgada. Para Verrecchia (2001) não há uma teoria da divulgação abrangente ou unificada, ou seja, que seja sólida com relação às informações emitidas pelas organizações, de forma que há é um conjunto de direcionadores que auxiliam as decisões.

A Teoria da Divulgação segundo Verrecchia (2001) pode ser estudada em três categorias: a Pesquisa sobre Divulgação baseada em Associação (*association-based disclosure*); a Pesquisa sobre Divulgação baseada em Julgamento (*discretionary-based disclosure*); e a Pesquisa sobre Divulgação baseada em Eficiência (*efficiency-based disclosure*). Essas três categorias se apresentam relevantes para pesquisas realizadas em diversas áreas.

Trazendo para a realidade do estudo as companhias abertas listadas no setor do agronegócio devem divulgar as demonstrações contábeis de forma que acate aos requisitos especificados no CPC 29, ressaltando a importância dos gastos, dos processos de licitude, bem como, os principais mecanismos utilizados para o combate de ações ilegais, a garantia na qualidade dos serviços prestados e o seu benefício. Essas informações vêm registradas tanto nas demonstrações tradicionais como em outros relatórios não financeiros produzidos pelas companhias como por exemplo o Relatório da Administração e o Relato Integrado.

Para Salloti (2005) avaliar empiricamente a influência de determinadas variáveis sobre o nível de divulgação ambiental nas demonstrações contábeis é fundamental e gera recursos, econômicos e sociais a empresa, como fonte de partida para observação e dados que compõem a Teoria da Divulgação. Ainda nesta mesma linha de raciocínio, para Lima (2009) teoricamente, a ausência de custos de divulgação de uma empresa implica na pressupõe divulgação completa. Nesse caso, segundo o autor, a empresa assume os riscos quanto capacidade de suportar possíveis custos decorrentes do processo de divulgação, consistir em menores empresas em decorrência das de maior porte.

### 2.3 ESTUDOS ANTERIORES

Para compreender certos aspectos do CPC 29, como a forma de mensuração, reconhecimento e evidenciação dos ativos biológicos, este estudo buscou em pesquisas anteriores sobre o assunto. Sendo assim, Rech *et. al.* (2006) apresentou pesquisa analisando a aplicação da norma internacional IAS 41 no setor de pecuária de corte, especificamente na aplicação do valor justo no setor. Tendo em vista que este tipo de comércio apresenta um grande número de compradores e vendedores dispostos a negociar a qualquer momento os animais para abate, a pesquisa demonstrou que os produtos oferecidos pelo setor estavam de acordo com a definição de valor justo emitida pela IAS 41, conceito que passou a ser adotado pelo Brasil quatro anos depois, com a entrada em vigor do CPC 29.

Vale ressaltar também a contribuição de Plais (2010) que realizou uma pesquisa sobre os impactos do novo método de contabilização dos ativos biológicos e dos derivativos, onde pode concluir que tais modificações na forma de contabilização afetaram de modo geral os principais indicadores que as instituições financeiras utilizam com o objetivo de analisar a situação econômico-financeira das empresas para fins de financiamento. Além disso, os resultados também demonstraram a clara existência de uma tentativa de melhorar a retratação da realidade da entidade, pois as novas regras trazidas pelo CPC 29 no que diz respeito à contabilização dos ativos biológicos e dos derivativos são mais claras.

Brito (2010) buscou demonstrar em sua pesquisa a subjetividade presente no processo de mensuração a valor justo no setor de pecuária bovina no Brasil. Ao levar em consideração

as definições e regras trazidas pelo novo CPC 29 os resultados encontrados comprovaram a aplicabilidade do valor justo nas atividades do setor. Todavia, em fases distintas da vida do animal, particularmente quando os valores de mercado encontram-se indisponíveis, a aplicação do novo método de mensuração esbarrava em restrições e subjetividades ainda maiores.

Theiss et. al. (2011) conduziram um estudo cuja finalidade era a de verificar se as empresas listadas na BM&FBOVESPA estavam praticando, com relação à divulgação de ativos biológicos, as orientações do CPC 29. A análise dos dados demonstraram que, majoritariamente, as informações divulgadas por essas empresas não eram apresentadas de forma completa, não cumprindo, assim, o que a norma aconselhava. Demonstraram também que 100% das entidades determinavam o valor justo pelo método do fluxo de caixa, embora as premissas divulgadas para utilização deste método não tenham sido alvo das análises dos autores, uma vez que o alto grau de subjetividade do valor justo fundamentalmente exige a adequada divulgação de tais premissas.

Já a pesquisa de Barros et al. (2012) focou nos impactos causados pelo método do valor justo na avaliação dos ativos biológicos das entidades listadas na BM&FBOVESPA, entre os anos de 2008 e 2010. Embora a pesquisa tenha constatado que tais entidades divulgam suas demonstrações em conformidade com o CPC 29, assim como na pesquisa de Theiss et al (2011), também ficou evidente a superficialidade das informações contidas nas notas explicativas, o que conseqüentemente tornou-as pouco relevantes nas tomadas de decisões por parte de seus usuários.

Ao analisarem os resultados obtidos na aplicação do CPC 29 em empresas brasileiras de capital aberto e exploradoras de ativos biológicos, Silva Filho, Machado e Machado (2013) concluíram que o método do valor justo, por apresentar em sua base de cálculo e valores estimados, é menos relevante para os usuários da informação do que o custo histórico, pois este, de acordo com os autores, se mostra mais verificável, objetivo e de fácil compreensão.

Por outro lado, a pesquisa de Martins, Machado e Callado (2014) realizada em empresas listadas na BM&FBOVESPA e do mesmo segmento da pesquisa anteriormente mencionada, concentraram suas análises na relevância e na confiabilidade das informações contábeis pelo método de mensuração a valor justo. Embora não tenha o objetivo de apontar qual o melhor critério de avaliação para o CPC 29, as evidências encontradas confirmam a relevância da mensuração dos ativos biológicos pelo valor justo, por melhor representar a realidade da empresa com informações mais detalhadas e confiáveis para os usuários do mercado de capitais brasileiro.

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS APLICADOS**

#### **3.1 TIPOLOGIA DO ESTUDO**

O presente estudo tratou-se de uma pesquisa descritiva, sendo utilizada da análise documental, para atingir o objetivo geral que foi apresentar o nível de aderência das companhias abertas, listadas na B3, do setor de agronegócio, com relação a divulgação de informações exigidas pelo CPC 29. Para Gil (2002) a pesquisa descritiva tem como principal objetivo descrever particularidades de certo fenômeno, população ou ainda, relacionar as variáveis entre si.

Com relação à pesquisa documental, Tozoni-Reis (2009, p.30) enfatiza que a mesma “tem como principal característica o fato de que a fonte dos dados, o campo onde se procederá a coleta dos dados, é um documento”. Isso significa dizer que os documentos usados refere-se

a informações (dados) sobre os fenômenos investigados, que exigem, para a produção de conhecimentos, uma análise. Desta forma, esta pesquisa utilizou-se as notas explicativas das companhias de capital aberto.

Cabe ressaltar que além da utilização da pesquisa descritiva e documental, este trabalho, também, usou-se da abordagem da pesquisa qualitativa. Na pesquisa qualitativa, destaca-se a compreensão da singularidade e a contextualidade de fatos e eventos, buscando explicações para os fenômenos na compreensão das relações humanas, nas crenças e valores, permitindo levantar conceitos, argumentações e conclusões acerca do problema em questão (STAKE, 2000).

### 3.2 POPULAÇÃO E AMOSTRA

A partir do objetivo geral estabelecido neste artigo, inicialmente a população deste estudo correspondeu as empresas de capital aberto, listadas na bolsa de valores do Brasil (B3), integrantes dos setores, de consumo cíclico, não cíclico e de materiais básicos, que possivelmente divulgam informações sobre os ativos biológicos, produtos agrícolas e produtos resultantes do processamento depois da colheita, listados no CPC 29 (2009, p. 2-3).

Sendo assim, após analisar os setores, foram escolhidas as organizações que exerciam suas atividades diretamente do agronegócio nos segmentos de fios e tecidos, agricultura, açúcar e álcool, carnes e derivados, madeira, papel e celulose, correspondendo a 35 companhias. Devido a limitação do tempo foram excluídas as empresas pertencentes aos segmentos de Fios e Tecidos (11 empresas) e Agricultura (7 empresas). Esses segmentos apresentou o maior número de companhias. Adiante, a população do estudo passou a ser composta por 17 companhias, conforme apresenta o Quadro 2, listadas em diferentes níveis de governança da B3.

Quadro 2 População do estudo

Sector de Consumo	Segmento	Empresa	NG*
Não Cíclico	Açúcar e Álcool	Biosev S.A.	NM
		Jallesmachad	NM
		Raizen Energ	Nenhum
		São Martinho	NM
	Carnes e Derivados	BRF S.A.	NM
		Excelsior	Nenhum
		JBS	NM
		Marfrig	NM
		Minerva S.A.	NM
		Minupar	Nenhum
Materiais Básicos	Madeira	Duratex S.A.	NM
		Eucatex S.A.	N1
	Papel e Celulose	Melhor SP	Nenhum
		Irani	NM
		Klabin S.A.	N2
		Suzano Hold	Nenhum
		Suzano S.A.	NM

Fonte: Empresas listadas na B3 (2021).

\*NG – Nível de Governança

Ao verificar o Quadro 2 observou-se que a população compreendeu a 10 (dez) empresas do setor não cíclico (sendo 04 do segmento de Açúcar e Álcool e 06 do segmento de Carnes e

Derivados) e 07 (sete) do setor de materiais básicos (sendo 02 do segmento de Madeira e 05 do segmento de Papel e Celulose). Sendo assim, ao coletar os dados foi constatado que, esses segmentos se apresentam como inovadores na economia brasileira, pois 21% do PIB vem do agronegócio sustentável e o Brasil se apresenta como um dos maiores produtores de alimentos, fibras e bioenergia, exportando para mais de 180 países (EMBRAPA, 2021).

### 3.3 PROCEDIMENTO DE COLETA DOS DADOS

Para analisar o nível de aderência das companhias ao pronunciamento do CPC 29 foi realizada a coleta de dados a partir da publicação das notas explicativas das companhias, referente ao ano de 2020, onde os documentos foram coletados no site da bolsa de valores do Brasil (B3) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Para Beuren *et. al* (2010) uma ferramenta importante na coleta de dados são os documentos escritos por agilizarem o estudo e serem obrigatórios em certas pesquisas, que necessitam de fontes documentais, principalmente na área dos estudos sociais.

Portanto, a justificativa para a escolha do ano de 2020 se deu em função do momento atípico que o Brasil e o mundo vem vivenciando em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, que impactou na economia de uma maneira geral, causando recessão, em virtude das medidas sanitárias adotadas, e que vem desafiando as empresas dos mais variados setores de negócios (GAZETA DO POVO, 2021).

Em seguida, após analisar todas as notas explicativas das empresas, para realizar o tratamento dos dados foram estabelecidas as variáveis relacionadas ao *check list* dos itens do CPC 29, quanto a obrigatoriedade de divulgação de informações para as entidades que atuam no setor de agronegócio.

### 3.4 TÉCNICA DE ANÁLISE DOS DADOS

Para analisar os dados quanto ao nível de aderência das empresas junto ao CPC 29 foi elaborado o Quadro 3, sendo apresentado um *check list* com as divulgações exigidas para as entidades que atuam no agronegócio e utilizam os itens do pronunciamento conceitual como parâmetro.

Quadro 3 Itens analisados nas notas explicativas das empresas

	CPC 29	Divulgação a ser adotada
1	Item 40	Divulgar o ganho ou a perda do período corrente em relação ao valor inicial do ativo biológico e do produto agrícola.
2	Itens 41 e 42	Descrever cada grupo de ativos biológico, podendo ser de forma dissertativa ou quantitativa.
3	Item 43	A entidade é encorajada a fornecer uma descrição da quantidade de cada grupo de ativos biológicos, distinguindo entre consumíveis e de produção ou entre maduros e imaturos, devendo divulgar a base para realizar tais distinções.
4	Item 46 (a)	As demonstrações contábeis devem divulgar a informação da natureza das atividades envolvendo cada grupo de ativos biológicos.
5	Item 46 (b)	As demonstrações contábeis devem divulgar as mensurações ou estimativas não financeiras de quantidade físicas: de cada grupo de ativos biológicos no final do período/ da produção agrícola durante o período.
6	Item 49 (a)	Divulgar o total de ativos biológicos cuja titularidade legal seja restrita e o montante deles dado como garantia de exigibilidades.
7	Item 49 (b)	Divulgar o montante de compromissos relacionados com o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos.

8	Item 49 (c)	Divulgar as estratégias de administração de riscos financeiros relacionadas com a atividade agrícola.
9	Item 50	Demonstrar a conciliação das mudanças no valor contábil de ativos biológicos entre o início e o fim do período corrente.
10	Item 51	Divulgar o total da mudança no valor justo menos a despesa de venda, incluído no resultado, referente às mudanças físicas e de preços no mercado.
11	Item 54 (a)	Se a entidade mensura ativos biológicos pelo custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas no final do período deve divulgar, uma descrição dos ativos biológicos.
12	Item 54 (b)	Se a entidade mensura ativos biológicos pelo custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas no final do período deve divulgar, uma explicação da razão pela qual o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável.
13	Item 54 (c)	Se a entidade mensura ativos biológicos pelo custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas no final do período deve divulgar, se possível uma faixa de estimativas dentro da qual existe alta probabilidade de se encontrar o valor justo.
14	Item 54 (d)	Se a entidade mensura ativos biológicos pelo custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas no final do período deve divulgar, o método de depreciação utilizado.
15	Item 54 (e)	Se a entidade mensura ativos biológicos pelo custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas no final do período deve divulgar, a vida útil ou a taxa de depreciação utilizada.
16	Item 54 (f)	Se a entidade mensura ativos biológicos pelo custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas no final do período deve divulgar, o total bruto e a depreciação acumulada (adicionada da perda por irrecuperabilidade acumulada) no início e no final do período.
17	Item 55	Se durante o período corrente a entidade mensura os ativos biológicos ao seu custo menos depreciação e perda no valor recuperável acumuladas deve divulgar qualquer ganho ou perda reconhecido sobre a venda de tais ativos biológicos, e a conciliação deve conter, incluídos no resultado e decorrentes daqueles ativos biológicos, as perdas irrecuperáveis, reversão de perdas no valor recuperável e depreciação.
18	Item 56	Se o valor justo dos ativos biológicos, previamente mensurados ao custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumulada se tornar mensurável de forma confiável durante o período corrente, a entidade divulgar uma descrição dos ativos biológicos, uma explicação da razão pela qual a mensuração do valor justo se tornou mensurável de forma confiável, e o efeito da mudança.
19	Item 57	A entidade deve divulgar a natureza e a extensão das subvenções governamentais reconhecidas nas demonstrações contábeis, as condições não atendidas e outras contingências associadas com a subvenção governamental e as reduções significativas esperadas no nível de subvenções governamentais.

Fonte: Elaboração própria a partir do CPC 29 (2021).

Deste modo, no *check list* foram inseridos os itens que discorrem sobre as divulgações para empresas que possuem ativos biológicos, produtos agrícolas e produtos resultantes do processamento depois da colheita, no seu balanço e notas explicativas. Para avaliar de forma quantitativa foram atribuídas notas para as companhias, sendo 1 (um) para as que aplicaram as divulgações de forma correta, 0 (zero) para as que deixaram de aplicar e nenhuma pontuação para os itens que as empresas não foram obrigadas a divulgar. Como o *check list* foi composto de 19 itens retirados do CPC 29, do trecho que define as divulgações, a pontuação máxima foi 19, ou seja, a empresa que atender corretamente a todas as divulgações e orientações atingiu a nota máxima.

Foi calculado um percentual para medir o nível de comprometimento das entidades com o CPC 29, no qual se obteve um índice, com a proporção do total de itens divulgados (observados) de forma correta pela entidade para o total de itens que constam no *check list*.

No que se refere às divulgações do CPC 29, o item 40, apresentado no Quadro 3, dispõe sobre a variação do ativo biológico ou produto agrícola no período que foi verificado, comparando o valor inicial com o final para auferir a perda ou ganho que deve ser divulgada, bem como a variação originada pela mudança no valor justo que deve ser deduzida da despesa de venda dos ativos biológicos.

Para os itens 41 e 42 a entidade deve informar cada grupo de ativos biológicos e esta divulgação pode ser de forma dissertativa ou quantitativa. No item 43 as empresas são orientadas a fornecer uma descrição de forma quantitativa de cada grupo de ativos biológicos, classificando em maduros e imaturos ou consumíveis e de produção.

No item 49, extraído do Quadro 3, as empresas são obrigadas a divulgar a existência e o total de ativos biológicos, os quais a titularidade seja restrita, e o quanto deles foi dado como garantia de exigibilidades, informar os compromissos com o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos e as estratégias de administração para os riscos financeiros que proporcionam a atividade agrícola.

O item 46 trata da divulgação do ativo biológico, caso a descrição dos grupos de ativos biológicos não tenha sido feita de forma detalhada. Para o item 50 é exigido que a entidade apresente a conciliação da variação do valor contábil no período corrente. Segundo o item 51, a entidade fica obrigada a divulgar a mudança no valor justo menos a despesa para venda, incluída no resultado.

O item 54 dispõe as divulgações adicionais cujo valor justo não pode ser mensurado de forma confiável. E o item 56 define os pontos a serem adotados para o valor justo que estava sendo mensurado pelo custo e durante o período corrente pôde ser mensurado de forma confiável. No fim do *check list* observa-se o item 57 que define suas exigibilidades para com as subvenções governamentais recebidas pela entidade.

Apesar de se tentar obter conclusões objetivas por meio de pontuação para quantificar os resultados, o estudo não deixa de ser subjetivo, visto que as demonstrações foram analisadas pelo pesquisador que avaliou as divulgações e as pontuou com base no entendimento adquirido do CPC 29 e em literaturas especializadas.

#### **4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS**

Ao analisar o Quadro 4 foram apresentados os resultados referente as empresas do setor não cíclico, do segmento de açúcar e álcool, com relação a aderência aos itens do CPC 29. Assim, fez-se necessário evidenciar que as companhias Biosev S.A e São Martinho foram as que apresentaram o maior nível de aderência (90,91%) ao pronunciamento do CPC 29, com relação aos 19 itens elencados para análise. Destarte, cabe ressaltar que dos 19 itens a empresa Biosev S.A apresentou 11 itens na nota explicativa, sendo que evidenciado corretamente, 10 itens em conformidade com o CPC 29, entre eles, por exemplo, o item 40 que tratou de “Divulgar o ganho ou a perda do período corrente em relação ao valor inicial do ativo biológico e do produto agrícola”. A empresa que exibiu o menor nível de aderência foi a Raizen Energ, que não pertence a nenhum nível de governança corporativa da B3. As demais, todas são do Novo Mercado (NM) que apresenta maiores exigências.

Quadro 4 Aderência das empresas do agronegócio ao CPC 29 do segmento de açúcar e álcool

<b>Empresa</b>	<b>Total de Itens observados</b>	<b>Itens aplicados corretamente</b>	<b>% do nível de aderência ao CPC 29*</b>
Biosev S.A.	11	10	90,91%
Jallesmachad	11	7	63,64%
Raizen Energ	11	5	45,45%
São Martinho	11	10	90,91%

Fonte: Elaboração própria a partir da pesquisa documental (2021).

Nota: Os itens do pronunciamento técnico CPC 29 analisados vão do 40 até o 57. Os itens não observados não entraram na contagem para o nível de aderência. \* O percentual de aderência foi representado pela divisão do “total de itens aplicados” pelo “total de itens observados na empresa”.

A empresa Jallesmachad apresentou 63,64% de nível de aderência ao CPC 29. Com relação ao Quadro 5 destacam-se as empresas do segmento de carnes e derivados, também que fazem parte do setor não cíclico, observando a companhia que teve o maior número de itens aplicados corretamente foi a JBS, perfazendo um total de 16 observados, dos quais 14 itens foram aplicados corretamente, apresentando o maior nível de aderência ao CPC 29, com 87,50%, seguido da segunda empresa com maior índice de aderência, a Minerva S.A. com 81,82%, porém com 11 itens aplicados no processo de observação.

Quadro 5 Aderência das empresas do agronegócio ao CPC 29 do segmento de carnes e derivados

<b>Empresa</b>	<b>Total de Itens observados</b>	<b>Itens aplicados corretamente</b>	<b>% do nível de aderência ao CPC 29*</b>
BRF S.A.	12	8	66,67%
Excelsior	11	2	18,18%
JBS	16	14	87,50%
Marfrig	17	11	64,71%
Minerva S.A.	11	9	81,82%
Minupar	11	5	45,45%

Fonte: Elaboração própria a partir da pesquisa documental (2021).

Nota: Os itens do pronunciamento técnico CPC 29 analisados vão do 40 até o 57. Os itens não observados não entraram na contagem para o nível de aderência. \*O percentual de aderência foi representado pela divisão do “total de itens aplicados” pelo “total de itens observados na empresa”.

Vale salientar que a companhia Excelsior e Minupar foram as que apresentaram menores níveis de aderência ao CPC 29 que trata de ativos biológicos, respectivamente, 18,18% e 45,45%, tendo os menores itens aplicados corretamente na nota explicativa, ao confrontar com o CPC 29 e também não estão enquadradas em nenhum nível de governança corporativa. Assim, é importante relatar que essas empresas configuram de grande relevância para o setor do agronegócio brasileiro, contribuindo para o crescimento econômico.

Quanto ao Quadro 6 foram retratados os dados de aderência do segmento de madeira, papel e celulose, pertencentes ao setor de materiais básicos. Como resultado positivo dessa análise destaca-se as empresas Klabin S.A. com 81,89%, a Duratex S.A. com 72,73%, a Eucatex S. A. e a Melhor SP, com 63,64% e a Suzano Hold e Suzano S.A. com 63,64%, percentuais de nível de aderência ao CPC 29.

Quadro 6 Aderência das empresas do agronegócio ao CPC 29 do segmento de madeira, papel e celulose

Empresa	Total de Itens observados	Itens aplicados corretamente	% do nível de aderência ao CPC 29*
Duratex S.A.	11	8	72,73%
Eucatex S.A.	11	7	63,64%
Melhor SP	11	7	63,64%
Irani	11	6	54,54%
Klabin S.A.	11	9	81,89%
Suzano Hold	11	7	63,64%
Suzano S.A.	11	7	63,64%

Fonte: Elaboração própria a partir da pesquisa documental (2021).

Nota: Os itens do pronunciamento técnico CPC 29 analisados vão do 40 até o 57. Os itens não observados não entraram na contagem para o nível de aderência. \* O percentual de aderência foi representado pela divisão do “total de itens aplicados” pelo “total de itens observados na empresa”.

Assim, destacando-se não muito com resultados positivos a empresa Irani com 54,54% de aderência. Sabe-se que as empresas são formadas por pessoas com propósitos econômicos que se utilizam basicamente de recursos monetários e capital humano para atingir seus objetivos que é o lucro. Assim, a lucratividade é incentivada a ser maximizada pelo sistema capitalista e globalizado, vigente, muitas vezes, de forma descontrolada. Contudo, elas devem se preocupar com a sustentabilidade ambiental e a carência da evidenciação à sociedade da sua responsabilidade na preservação ambiental, uma vez que esses elementos estão ligados aos ativos e passivos ambientais, expressos monetariamente, objetivando gerar informações para a sociedade e as empresas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estudo teve como objetivo geral apresentar o nível de aderência das companhias abertas, listadas na B3, do setor de agronegócio, com relação à divulgação de informações exigidas pelo CPC 29. Como metodologia usou-se a pesquisa descritiva e documental e a população do estudo compreendeu a 17 empresas listadas na B3.

É necessário evidenciar que as companhias Biosev S.A e São Martinho foram as que apresentaram o maior nível de aderência (90,91%) ao pronunciamento do CPC 29, com relação aos 19 itens elencados para análise, fazendo parte do segmento de açúcar e álcool. Com relação as companhias do segmento de carnes e derivados destacam-se as empresas JBS, apresentando o maior nível de aderência ao CPC 29, com 87,50%, seguido da segunda maior empresa com índice de aderência, a Minerva S.A. com 81,82%. E em se tratando as empresas do segmento de madeira, papel e celulose destacam-se as companhias Klabin S.A. com 81,89% e a Duratex S.A. com 72,73% de nível de aderência com relação ao pronunciamento conceitual CPC 29.

Por outro lado as piores empresas que apresentaram o nível de aderência quando aos itens destacados com CPC 29 com relação a divulgação dos ativos biológicos cabe citar as empresas Excelsior e Minupar, respectivamente, com 18,18% e 45,45%. Face ao exposto, essas empresas não pertencem a nenhum segmento de governança corporativa e neste caso as exigências são menores, com relação as companhias que se enquadram em algum segmento de listagem. Porém, o fato de não estar em nenhum segmento de listagem não é motivo para a empresa a não atender as exigências do CPC 29, uma vez que a padronização das normas de contabilidade brasileiras aos padrões internacionais teve como finalidade aumentar o nível de

transparência de informações, uniformizar a estrutura dos relatórios contábeis para facilitar o entendimento quanto a evidenciação das informações.

Portanto, foi verificado também que todas as empresas que tiveram os maiores níveis de aderência estão listadas no nível de governança corporativa, “Novo Mercado” (NM), com exceção da Klabin S.A que pertence ao Nível 2 (N2), estabelecido pela Bolsa de Valores do Brasil (B3). O Novo Mercado é o segmento de listagem que reúne as empresas com as melhores práticas de governança corporativa.

Com relação as limitações deste estudo destacam-se as companhias listadas apenas nos setores Não Cíclico e de Materiais Básicos, tendo em vista a questão do tempo da pesquisa e necessidade de verificar cada nota explicativa de cada empresa para realizar a análise dos dados, além de ter se estudado apenas o ano de 2020.

Assim, como sugestões para futura pesquisas pode-se realizar o mesmo estudo ampliando o número de empresas e anos realizando comparativos e também investigando motivos e causas que levaram as companhias a não atenderem a divulgação das informações segundo o CPC 29.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Contabilidade Introdutória em IFRS e CPC**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2018.

BARROS, C. C.; SOUZA, F. J. V.; ARAÚJO, A. O.; SILVA, J. D. G.; SILVA, M. C. **O impacto do valor justo na mensuração dos ativos biológicos nas empresas listadas na BM&FBOVESPA**. Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ, Rio de Janeiro, v. 17, n. 3, p. 41-59, 2012.

BEUREN, Ilse Maria, et al. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BRITO, E. Um estudo sobre a subjetividade na mensuração do valor justo na atividade da pecuária bovina. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, FEA-RP/USP, 2010.

CPC. Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Pronunciamento Técnico CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola**. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos/Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=60>>. Acesso em: 12 de abril. 2021.

D'ÁVILA, Mariana. INFOMONEY. **Bolsa conquista 1,5 milhão de novos investidores em 2020, um aumento de 92% no ano**. Disponível em: <<https://www.infomoney.com.br/onde-investir/bolsa-conquista-15-milhao-de-novos-investidores-em-2020-um-aumento-de-92-no-ano/>>. Acesso em: 12 de julho. 2021.

EMBRAPA. **Não existe setor mais inovador na economia do Brasil do que o agro, diz presidente da Embrapa**. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/61408215/nao-existe-setor-mais-inovador-na-economia-do-brasil-do-que-o-agro-diz-presidente-da-embrapa>>. Acesso em: 13 de maio. 2021.

GAZETA DO POVO (Jornal). **Isolamento, auxílio, retomada, nova onda: como a Covid-19 mexeu com a economia.** Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/economia/covid-19-impacto-economia-brasileira-2020/>>. Acesso em: 13 de maio. 2021.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HENDIKSEN, E. S., VAN BREDA, M. F. **Teoria da contabilidade.** São Paulo: Atlas, 1999.

LIMA, G. A. S. F. de. **Utilização da Teoria da Divulgação para avaliação da relação do nível de disclosure com o custo da dívida das empresas brasileiras.** 2007. 118 f. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade). - Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo. Paulo.

MARION, J. C. **Contabilidade Rural: Contabilidade Agrícola, Contabilidade da Pecuária e Imposto de Renda – Pessoa Jurídica.** 13 ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MARTINS, V. G.; MACHADO, M. A. V.; CALLADO, A. L. C. Relevância e representação fidedigna na mensuração de ativos biológicos a valor justo por empresas listadas na BM&FBOVESPA. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, UFSC, Florianópolis, v.11, n.22, p. 163-188, 2014.

PENA, Rodolfo. **Agropecuária no Brasil: principais produtos**, 2015. Disponível em: <<http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/geografia/agropecuaria-no-brasil-principais-produtos.htm>>. Acesso em: 21 de abril. 2021.

PLAIS, P. M. Os impactos da nova metodologia de contabilização, no Brasil, dos ativos biológicos e dos derivativos (futuros) sobre os principais indicadores utilizados nas análises econômico-financeiras feitas por instituições financeiras para fins de financiamento de empresas do setor de *commodities* agrícolas. **Revista de Finanças Aplicadas**, São Paulo, v. n. 1, p.1-17, 2010.

RECH, Ilírio José et al. IAS 41 – Agriculture: um estudo da aplicação da norma internacional de contabilidade às empresas de pecuária de corte. **In: 6º Congresso USP de Controladoria e Contabilidade**, 2006, São Paulo. Anais congresso USP, 2006.

SALOTTI, B. M.; YAMAMOTO, M. M.. **Ensaio sobre a teoria da divulgação.** Brazilian Business Review. v. 2, n. 1, p. 53-70, jan./jun. 2005.

SILVA FILHO, A. C. C.; MACHADO, M. A. V.; MACHADO, M. R. Custo histórico X valor justo: qual informação é mais *value relevant* na mensuração dos ativos biológicos? **Revista Custos e @gronegocioonline**, v. 9, n. 2, p. 27-50, 2013.

SCHMIDT, Amanda Guimarães Teixeira Silva. Importância da Teoria da Divulgação nas Práticas de Governança Corporativa. **In: 4º Congresso UnB de Contabilidade e Governança e 1º Congresso de Iniciação Científica CCGUnB**, 2018.

STAKE, R. E. **Case studies.** Handbook of qualitative research. London: Sage, 2000.



THEISS, V., UTZIG, M. J. S., VARELA, P. S. BEUREN, I. M. Práticas de Divulgação dos Ativos Biológicos pelas Companhias Listadas na BM&F BOVESPA. In: ENGEMA, 13., 2011, São Paulo. **Anais...** São Paulo: FGV/EAESP, 2011.

TOZONI-REIS, M. F. C. **Metodologia da Pesquisa**. 2 ed. Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2009.

VERRECCHIA, Robert E. **Essays on Disclosure**. Journal of Accounting and Economics, n° 32, p. 97-180, 2001.